ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: **Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Educação e Saúde de Sandolândia/TO.**
Responsável: **Luciano Barreto Alves**
Telefone: **(63) 3394-1418**

1 - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A CONSTITUIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE ACOMODAÇÕES EM QUARTOS INDIVIDUAIS, DUPLOS E TRIPLOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de hospedagem no território do Município de Sandolândia – TO justificasse pela necessidade de acomodação de profissionais que se deslocam de outras localidades para atender demandas pontuais da administração pública municipal.

Entre os principais casos, destacam-se: a realização de eventos especiais promovidos pela Prefeitura e pelos Fundos Municipais, nos quais há a participação de palestrantes, instrutores, equipes técnicas ou colaboradores externos; a realização de capacitações e formações ofertadas aos servidores da rede municipal de ensino, com a presença de profissionais de outras cidades; além da necessidade de hospedagem para prestadores de serviços que atuam de forma temporária no município, como assessorias jurídicas, contábeis e administrativas, os quais, em determinadas situações, precisam permanecer por mais de um dia no local, especialmente por não possuírem residência fixa na cidade.

Ainda que sejam casos pontuais, a garantia de estrutura mínima de hospedagem dentro do próprio município é indispensável para assegurar o pleno atendimento das ações da administração, evitando a interrupção de serviços e promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas locais.

3 – INTRODUÇÃO

3.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes a aos princípios que regem a Administração Pública.

A estrutura deste documento fundamenta-se nas orientações constantes dos procedimentos e rotinas de controle interno, e, por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das

contratações de bens e serviços.

Estudo de custos e quantitativos necessários ao Município de Sandolândia/TO, para realizar a **CONSTITUI OBJETO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR A CONSTITUIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE ACOMODAÇÕES EM QUARTOS INDIVIDUAIS E DUPLOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Independentemente da solução que melhor atenda a necessidade do Município, havendo contratação, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnico operacional:

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar um registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para as contratações.

5.1.1. Para que a PREFEITURA e os FUNDOS atendam toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de contratação de uma ampla gama visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadrando nos seguintes cenários:

5.1.2. Contratar os serviços, para atendimento da demanda conforme as necessidades, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja do Prefeitura como dos órgãos a ela vinculados.

5.2. A pesquisa de preços deverá ser feita considerando os dispostos no Art. 23 da lei nº 14.133/2021, através de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de portais de transparência de municípios do Estado do Tocantins, pesquisa de preços diretamente com fornecedores, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de horas estimada para a prestação dos serviços foi calculada com base nas necessidades reais da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Sandolândia. Essa análise foi realizada pelo Setor de Compras e Contabilidade, com base em relatórios de gastos dos últimos exercícios (em anexo), em conjunto com os gestores responsáveis;

As quantidades constantes são estimativas, não obrigando a Administração de sua totalidade:

ITEM	GAB	ADM	CULTURA	M. AMBIENTE	SAUDE	EDUCAÇAO	ASSISTENCIA	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇAO
1	50	80	50	100	80	25	25	410	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL
2	10	10	10	20	10	5	5	70	HOSPEDAGEM DUPLA
3	5	5	5	5	5	5	5	35	HOSPEDAGEM TRIPLA

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO EXCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO

A exigência de que os serviços de hospedagem sejam executados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Sandolândia/TO encontra amparo nos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e razoabilidade, nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

1. **VINCULAÇÃO COM A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 O objeto destina-se a hospedar profissionais, palestrantes, instrutores, equipes técnicas, colaboradores e prestadores temporários que se deslocam a Sandolândia para atender demandas pontuais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. A hospedagem fora do Município frustraria a própria finalidade, pois o deslocamento diário do hóspede até o local de trabalho geraria perda de tempo e improdutividade.

2. **ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA (art. 11, I da Lei 14.133/21)**
 A contratação de hospedagem em município diverso implicaria em custos adicionais para a Administração com deslocamento (combustível, diárias de motorista, desgaste de veículos oficiais), além de pagamento de horas improdutivas. A execução local elimina esses custos indiretos e garante o melhor aproveitamento do dinheiro público.

3. **CONTINUIDADE E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**
 Os profissionais hospedados prestam serviços em horários que demandam pronta disponibilidade - reuniões, capacitações, atendimentos técnicos, eventos. A proximidade garante pontualidade, cumprimento da carga horária contratada e rápida mobilização em caso de necessidade superveniente.

4. **SEGURANÇA E LOGÍSTICA**
 Sandolândia possui localização geográfica peculiar, com distância significativa dos centros urbanos vizinhos. O deslocamento noturno em rodovias estaduais

representa risco à integridade física dos profissionais e insegurança jurídica para a Administração. A hospedagem local mitiga riscos de acidentes e atrasos por condições climáticas ou de estrada.

5. PECULIARIDADE DO OBJETO

Diferentemente de serviços que podem ser prestados remotamente, a hospedagem é, por natureza, um serviço de execução imediata e presencial no local onde a demanda surge. Não há como hospedar em outro Município e cumprir o objeto.

6. AMPLA COMPETITIVIDADE PRESERVADA

A exigência não restringe indevidamente a competitividade, pois não exige que a empresa tenha sede em Sandolândia, mas apenas que disponibilize acomodações no Município, podendo fazê-lo por meio de rede conveniada, contrato de parceria com hotéis/pousadas locais, subcontratação admitida ou outras formas legais, conforme previsto em edital.

Diante disso, a execução exclusiva no Município de Sandolândia/TO é medida razoável, proporcional e indispensável à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público, não caracterizando direcionamento ou restrição indevida, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão 1.634/2017-Plenário).

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A solução para eventual contratação de hospedagem para Prefeitura e Fundos Municipais de Sandolândia/TO, se dará através de Registro de Preços, com validade de 12 meses, contratando a administração a quantidade de serviços necessários para atender as suas demandas de acordo com o que for preciso.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo é a contratação da terceirização desses serviços, tendo em vista as vantagens, tanto na redução de mão de obra, quanto na desoneração em face de espaço física da contratante.

8.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO

9.1. Tendo em vista que a pretensa contratação já foi atendida em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária e pode ser justificada, visando a boa distribuição dos recursos públicos.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
EFICÁCIA E EFICIÊNCIA	A contratação dos serviços de hospedagem revela-se uma medida eficaz para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Sandolândia – TO e seus Fundos Municipais.
COMPROMETIMENTO	Com isso, a contratação gera ganhos em organização, planejamento, otimização de tempo e qualidade na entrega dos serviços públicos, representando uma solução prática, eficiente e econômica frente às necessidades reais do município.

11 – IMPACTO AMBIENTAL

11.1. O Município de Sandolândia/TO, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas a/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a contratação dos serviços para suprir a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a evidente necessidade da prestação de serviços de hospedagem para fazer frente as demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, e conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida

14 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Declaramos ser viável esta contratação, de acordo com a contratação do objeto em questão.

15 – CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente as demandas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Sandolândia/TO, 22 de julho de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Demandante